



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA

120 (Cento e vinte) dias.

VALOR

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e conferência do Órgão competente da Administração, apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

De: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Para: **Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

No mês de dezembro são realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para a abertura das festividades será oferecido gratuitamente diversas atrações: show da Patrulha Canina, Show dos Transformes, Banda Noel Show, chegada do Papai e Mamãe Noel em um fusca conversível, show sertanejo com Lucas Guerra e carreta palco com sonorização, iluminação e painéis de led, na abertura das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado no dia 09/12/2023, na Praça Municipal.

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), estando incluso neste valor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo alimentação, hospedagem e outros que possam vir a ser necessários durante o período em que estiverem em Três Barras do Paraná.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.**

Solicitamos ainda, a contratação direta da EJD EVENTOS LTDA, uma vez que a empresa trata-se de pessoa jurídica que atua com prestação de serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas e produção musical, tendo apresentado juntamente com a proposta de preço, declaração de produção independente de todos os shows e espetáculos apresentados.

Respeitosamente,


CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

- 1 - Proposta;
- 2 - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;



000002

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa **EJD EVENTOS LTDA (Mix Eventos)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.158.634/0001-51. Com sede junto a Rua Roma nº 462 E, bairro Líder, CEP 89.805-350, município de Chapecó estado de Santa Catarina. Neste representado pelo Sr **Ezequiel José Dias** inscrito no CPF nº 021.794.870-70. Vem por meio deste, apresentar proposta de orçamento para prestação de Serviço.

Proposta para evento a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023.

- Show da Patrulha Canina; (50 minutos mais 1 hora de interação com as crianças)
- Show dos Transformes: (30 minutos mais 1 hora de interação com as crianças)
- Banda Noel Show (integrantes vestidos de Papai Noel com músicas natalinas com 1h de apresentação)
- Chegada do Papai Noel e Mamãe Noel em um fusca conversível (Credenciados na Associação de Papai Noel do Brasil)
- Show Sertanejo com Lucas Guerra (1h15 de apresentação)
- Carreta Palco com Sonorização, Iluminação e Painéis de Led.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Validade da Proposta 10 (dez) dias.

Chapecó SC, 13 de setembro de 2023.

EZEQUIEL JOSE
DIAS:02179487
070

Assinado de forma digital
por EZEQUIEL JOSE
DIAS:02179487070
Dados: 2023.09.13 13:40:25
-03'00'

Ezequiel José Dias (49) 99834 4083

m
Ezequiel
24



000003

DECLARAÇÃO

A empresa **EJD EVENTOS LTDA - Mix Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.158.634/0001-51. Com sede junto a Rua Roma nº 462 E, bairro Líder, CEP 89.805-350, município de Chapecó estado de Santa Catarina. Neste representado pelo Sr. **Ezequiel José Dias** inscrito no CPF nº 021.794.870-70. Vem por meio deste DECLARAR:

Que possui produção independente de todos os shows e espetáculos apresentados, são eles:

- Mix Kids;
- Banda noel show;
- Banda Noel;
- Patrulha mix;
- Cinema família na praça;
- Natal gaudério;
- Chegada show;
- Sopro de luz;
- Caravana Natal Mix.
- Não possui representantes comerciais que intervenham na comercialização dos serviços prestados.

Atenciosamente

Chapecó SC 11 de setembro de 2023.

EZEQUIEL JOSE Assinado de forma digital
DIAS:021794870 por EZEQUIEL JOSE
70 DIAS:02179487070
 Dados: 2023.09.11 08:33:21
 -03'00'

Ezequiel José Dias (49) 99834 4083

m
(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº Série
000000104-214

Autenticidade:
DVC7-32FF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 23/12/2022 00:00:00 Data do Serviço: 23/12/2022
Competência: 12/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EJD EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: MIX EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.158.634/0001-51 IM: 61785 IE: TELEFONE: 4933197999
Endereço: ROMA ,462-E - LIDER
CEP: 89805-350 Cidade: CHAPECÓ UF: SC
Email: contabil@ottocont.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVAO
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVAO
CNPJ/CPF: 83.009.902/0001-16 IM: IE: TELEFONE:
Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO ,548 ,49-342.1111 - CENTRO
CEP: 89838-000 Cidade: CHAPECÓ UF: SC
Email: pmg@redamp.com.br

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Cidade: CHAPECÓ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Caravana Natal Mix.Dia 22/12/2022
Ordem de compra número 2279/2022

Outras Informações:
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 116/2003

Informações Dedução:
ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)

Handwritten signature and initials

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por:

Situação de Tributação do ISSQN
Não Tributada

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Código do Serviço
1710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.CONTRIBUIÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/BRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	15.500,00	4,0000	620,00	15.500,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 15.500,00



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº 000005
0000000098 - A1

Autenticidade
630G-GT2Z

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 19/12/2022 00:00:00 Data do Serviço: 19/12/2022
Competência: 12/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EJD EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: MIX EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.158.634/0001-51 IM: 61785 IE: TELEFONE: 4933197999
Endereço: ROMA, 462-E - LIDER
CEP: 89805-350 Cidade: CHAPECÓ UF: SC
Email: contabil@ottocont.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ/CPF: 01.614.376/0001-59 IM: IE: TELEFONE: 4934510045
Endereço: AV JULIO BENDER, 400, ANDAR TERREO - CENTRO
CEP: 89765-000 Cidade: PAIAL UF: SC
Email: departamentoesporte2019@gmail.com

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: CHAPECÓ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Caravana Natal Mix dia 17/12/2022
Ordem de serviço número 2593/2022

Outras Informações:

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 116/2003

Informações Dedução:

ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)

Handwritten signature and initials

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por:

Situação de Tributação do ISSQN

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Não Tributada

Código do Serviço

1710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres

Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	15.000,00	4,000	600,00	15.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

000006
Nota N° - Série
0000000084 - A1

Autenticidade
48TZ-KMAF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 06/12/2022 00:00:00 Data do Serviço: 06/12/2022
Competência: 12/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EJD EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MIX EVENTOS**
CNPJ/CPF: **35.158.634/0001-51** IM: **61785** IE: TELEFONE: **4933197999**
Endereço: **ROMA ,462-E - LIDER**
CEP: **89805-350** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **contabil@ottocont.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS**
CNPJ/CPF: **95.993.093/0001-09** IM: IE: TELEFONE:
Endereço: **RUA PORTO ALEGRE 47, 47 ,47 - CENTRO**
CEP: **89837-000** Cidade: **CORONEL MARTINS** UF: **SC**
Email: **contabilidade@coronelmartins.sc.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Caravana Natal Mix, Dia 03/12/2022 (Papai Noel Mamãe Noel, Robo de led, Mickey mouse e Minnie, Show com a banda Katedral)

Outras Informações:
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
Instituição NFS-e - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 116/2003

Informações Dedução:
ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)

Wane
m
D

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por:	Situação de Tributação do ISSQN
Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/	Não Tributada

Código do Serviço
1710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	25.000,00	4,0000	1.000,00	25.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº 0000007
0000000107 - A1

Autenticidade
W89Q-5789

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 26/12/2022 00:00:00 Data do Serviço: 26/12/2022
Competência: 12/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EJD EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MIX EVENTOS**
CNPJ/CPF: **35.158.634/0001-51** IM: **61785** IE: TELEFONE: **4933197999**
Endereço: **ROMA, 462-E - LIDER**
CEP: **89805-350** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **contabil@ottocont.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**
CNPJ/CPF: **87.613.287/0001-03** IM: IE: TELEFONE:
Endereço: **Rua Praça Padre Basso, 15, 15 - Centro**
CEP: **89800-000** Cidade: **MARCELINO RAMOS** UF: **RS**
Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Caravana Natal Mix dia 24/12/2022
Ordem de serviço número 1531/2022

Outras Informações:
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 116/2003

Informações Dedução:
ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)

Handwritten signature and initials

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por:

Situação de Tributação do ISSQN

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Não Tributada

Código do Serviço
1710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.</i>					
D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREITADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	15.000,00	4,0000	600,00	15.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 15.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE MEI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****EZEQUIEL JOSE DIAS****CNPJ 35.158.634/0001-51 NIRE 42805911027**

EZEQUIEL JOSE DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, carteira de identidade nr. 5100302867 e CPF nº 021.794.870-70, residente e domiciliado na Rua Roma, 462E bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350. MEI sob o nome empresarial de EZEQUIEL JOSE DIAS com sede à Rua Roma, 462E Bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42805911027 em 11/10/2019 e no CNPJ/MF 35.158.634/0001-51, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de MEI para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta MEI, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de EJD EVENTOS LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO CAPITAL SOCIAL: O capital da MEI ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

EZEQUIEL JOSE DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, carteira de identidade nr. 5100302867 e CPF nº 021.794.870-70, residente e domiciliado na Rua Roma, 462E bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350. MEI sob o nome empresarial de EZEQUIEL JOSE DIAS com sede à Rua Roma, 462E Bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350.

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social EJD EVENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade continuará vigorando sob a forma de sociedade empresaria limitada e será regida por este contrato social, pela lei 10406/02 (código civil), com regência supletiva da lei 6404/76 (lei das sociedades anônimas), conforme faculta o § único do art. 1053 da lei 10406/02.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade manterá sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó-SC, sito a Rua Roma, 462E, Bairro Lider CEP 89805-350 em Chapecó-SC, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Assinado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 42206854417 Protocolo 217584306 de 10/11/2021 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386773580436180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/11/2021

29



P. ÚNICO: Fica eleito o foro da cidade de Chapecó-SC, para quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem como objetivos sociais serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLAUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 11 de outubro de 2019 e, seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte foram:

EZEQUIEL JOSE DIAS 5.000 QUOTAS R\$ 5.000,00

P.ÚNICO: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da lei 10406/02.

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito pela preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 30(trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

P.ÚNICO: a notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA NONA. Decorrido o prazo de preferência e assumida pelos sócios da sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovado a modificação do contrato, nos termos da lei 10406 de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA. Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

LAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Na hipótese de não efetivada a cessão no preço, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

AUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EZEQUIEL JOSE DIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de

Handwritten signature in blue ink: "Diana M"



16/11/2021

Handwritten mark in blue ink: "29"

suas administração, apresentando lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o d resultado econômico.

P.ÚNICO: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Qualquer sócio pode retirar se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029 da lei 10406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade devendo esta continuar com os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

P.PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo se a primeira 90(noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

P.SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

P.TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade.

Clausula Décima Setima:

Em caso de diminuição de capital será proporcional e igual a cada quota.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA. O exercício social encerrar se a no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e proceder se a verificação de lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanço intermediários, adotando se para tanto o que dispõe os artigos 8º , 176 a 191 respectivamente da lei 6404/76 (lei das sociedades anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

P.PRIMEIRO : Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos administradores, será atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reservas da sociedade.

P.SEGUNDO: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social.

Quana m



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 42206854417 Protocolo 217584306 de 10/11/2021 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386773580436180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/11/2021

g

CLAUSULA DÉCIMA NONA. Todos os sócios da sociedade, infra assinados e reto qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos, que legalmente os impeçam de exercerem a atividade empresarial.

CLAUSULA VIGÉSIMA. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando se então, o que a legislação vigente á época dispuser.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei 10406/202) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO, 10 de novembro de 2021.

EZEQUIEL JOSE DIAS

Ezequiel
m

16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 42206854417 Protocolo 217584306 de 10/11/2021 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386773580436180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/11/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000012

217584306

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EJD EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	217584306 - 10/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 4220685417
CNPJ 35.158.634/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021
SOB N: 4220685417

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02179487070 - EZEQUIEL JOSE DIAS - Assinado em 16/11/2021 às 11:50:44

Quana

m



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021
Arquivamento 4220685417 Protocolo 217584306 de 10/11/2021 NIRE 4220685417
Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

16/11/2021

2

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 386773580436180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.158.634/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EJD EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROMA	NÚMERO 462 E	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	------------------------	----------------------

CEP 89.805-350	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO eventos.mix@bol.com.br	TELEFONE (49) 9834-4083
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 13:34:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Clare

m

29



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
52365 / 2023

Data de Emissão:
30/08/2023

Validade:
28/11/2023

CPF/CNPJ:
35.158.634/0001-51
Endereço:
462-E

Nome / Razão Social:
EJD EVENTOS LTDA

Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

PPMEKZ92FQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-fex/servlet/hwpcconsautcert>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EJD EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.158.634/0001-51**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140246243100
Data de emissão:	30/08/2023 09:43:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	26/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Clara
m

2

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/09/2023 09:24:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EJD EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.158.634/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:47 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **D21D.9C19.49DF.F06C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 796375
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EJD EVENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 35.158.634

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA ROMA, Nº 462 E, BAIRRO LÍDER

Certidão emitida às 14:27 de 30/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Carina

m

g





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EJD EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.158.634/0001-51

Certidão nº: 44871215/2023

Expedição: 30/08/2023, às 14:18:49

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EJD EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.158.634/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature

Handwritten mark

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.158.634/0001-51
Razão Social: EZEQUIEL JOSE DIAS 02179487070
Endereço: R ROMA 462 E / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090822280516146041

Informação obtida em 14/09/2023 09:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS****Sr(a). contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 35.158.634/0001-51 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **13/12/2022 10:36:26** (data e hora de Brasília).



000021

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 19 de setembro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


m





300022

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 124/2023 (página 21), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de setembro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

Karine
h



ESTADO DO PARANÁ

000023

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0124/2023, em especial, as páginas nº 021 e 022, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



000024

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000025

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 124/2023 atendendo os itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 021).

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2023.

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMPPágina 118Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000027

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

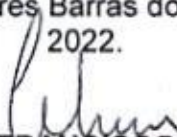
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3. DA JUSTIFICATIVA

No mês de dezembro são realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para a abertura das festividades será oferecido gratuitamente diversas atrações: show da Patrulha Canina, Show dos Transformes, Banda Noel Show, chegada do Papai e Mamãe Noel em um fusca conversível, show sertanejo com Lucas Guerra e carreta palco com sonorização, iluminação e painéis de led, na abertura das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado no dia 09/12/2023, na Praça Municipal.

O objetivo principal é proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura, a música e oferecendo atrativos à população tribarense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na contratação.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

O evento alusivo as festividades natalinas realizadas pelo Município de Três Barras do Paraná têm como objetivo a participação da população, fomentando a cultura natalina entre as crianças e seus familiares. Os shows e espetáculos propostos para serem apresentados tem tema direcionado a interação com as crianças, músicas natalinas, chegada do Papai e Mamãe Noel, apresentação artística (show com Lucas Guerra). O evento enfatiza a importância do espírito natalino no seio familiar.

Considerando os fatos e os documentos apresentados, bem como a declaração de que a empresa EJD EVENTOS LTDA possui produção independente de todos os shows e espetáculos apresentados e é detentora dos direitos de comercializar os serviços prestados, caracterizando a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

Observado desse prisma, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam que a empresa EJD EVENTOS LTDA é detentora dos direitos de comercializar os serviços prestados, caracteriza-se a contratação dos serviços



através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

EJD EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.158.634/0001-51

7. PREÇO

Os valores da contratação dos serviços totalizam a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla a atividade de "Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Temos de forma justificada a singularidade do objeto, sendo que a escolha do executor recaiu sobre a empresa EJD EVENTOS LTDA, em virtude desta, apresentar declaração de produção independente de todos os shows e espetáculos, a qual é conhecida nos estados de Santa Catarina e Paraná pelas atrações e shows de animações para as festividades natalinas, restando claro a contratação por inexigibilidade. A empresa também comprovou através de folders e notícias que possui técnica para a execução dos serviços, o que qualifica a executora.

Quanto ao preço, para atender o cronograma especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observou-se através de notas fiscais encaminhadas pela empresa, que está compatível com os preços que a empresa vem praticando. De outro lado, seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar os serviços requeridos, estando o valor compatível. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter os shows e espetáculos apresentados, bem como os valores serem superiores ao ora ofertado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, conforme cronograma estabelecido pela equipe organizadora do evento.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



000030

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA EJD EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **EJD EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Roma, nº 462 E, Lider, Chapecó/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 35.158.634/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **Ezequiel Jose Dias**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 021.794.870-70 e Carteira de Identidade nº 5100302867 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Roma, nº 462 E, Lider, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 01 (um) dia, e será realizado no dia 09 de dezembro 2023, na Praça Municipal, conforme segue:

Dia 09/12/2023 (Sábado)

- a) Show da Patrulha Canina (50 minutos mais 1 hora de interação com as crianças),
- b) Show dos Transformes (30 minutos mais 1 hora de interação com as crianças),
- c) Banda Noel Show (integrantes vestidos de Papai Noel com músicas natalinas com 1h de apresentação),
- d) Chegada do Papai Noel e Mamãe Noel em um fusca conversível (credenciados na Associação de Papai Noel do Brasil),
- e) Show Sertanejo com Lucas Guerra (1h15 de apresentação),
- f) Carreta palco com sonorização, iluminação e painéis de Led.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som, iluminação e painéis de Led será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada até 01 hora antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 30 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000033

- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1369-2/1, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal será responsável pela fiscalização das aquisições solicitadas neste contrato.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

000036

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

EJD EVENTOS LTDA
EZEQUIEL JOSE DIAS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Abertura do Natal

Apresentação da Banda Marcial
EMEF Azídia dos Santos Capellari
EMEF Vista Alegre

Caravana Mix (Papai Noel, Mamãe Noel e Robô Led)

Filme Especial "Natal do Shrek" (com personagens)

Venda de Lanches a cargo da Paróquia da Igreja Matriz

Chegada do Papai Noel

Entrega da Chave da Cidade ao Papai Noel



Município de São Valentim

Handwritten signature and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO

A empresa **EJD EVENTOS LTDA - Mix Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.158.634/0001-51. Com sede junto a Rua Roma nº 462 E, bairro Líder, CEP 89.805-350, município de Chapecó estado de Santa Catarina. Neste representado pelo **Sr. Ezequiel José Dias** inscrito no CPF nº 021.794.870-70. Vem por meio deste DECLARAR:

Que possui produção independente de todos os shows e espetáculos apresentados, são eles:

- Mix Kids;
- Banda noel show;
- Banda Noel;
- Patrulha mix;
- Cinema família na praça;
- Natal gaudério;
- Chegada show;
- Sopro de luz;
- Caravana Natal Mix.
- Não possui representantes comerciais que intervenham na comercialização dos serviços prestados.

Atenciosamente

Chapecó SC 10 de setembro de 2023.

Ezequiel José Dias (49) 99834 4083



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/09/2023 Data dos Efeitos 14/09/2023

Arquivamento 20237936062 Protocolo 237936062 de 11/09/2023 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376566857679600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/09/2023

m





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EJD EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	237936062 - 11/09/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42206854417
CNPJ 35.158.634/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023
SOB N: 20237936062

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02179487070 - EZEQUIEL JOSE DIAS - Assinado em 14/09/2023 às 14:39:30

Ezequiel
M
29



000040



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/09/2023 Data dos Efeitos 14/09/2023

Arquivamento 20237936062 Protocolo 237936062 de 11/09/2023 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376566857679600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/09/2023

Luciano

m

20



Edinho
hoje às 09:33



Natal Luzes 2022



12/12
(segunda-feira)

- 18h30 - Mateada
- 19h30 - Cineminha Sherek
- 20h00 - Personagem Fiona, Sherek, Gato de Botas e Homem Biscoito
- 20h15 - Chegada do Papai Noel
- 20h30 - Show com a Banda Sabor do Som

PRAÇA DA RODOVIÁRIA

Edinho

m

20





Prefeitura de Ponte Serrada

[INÍCIO](#)
[MUNICÍPIO](#)
[GOVERNO](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)
[NOTÍCIAS](#)
[CARTA DE SERVIÇOS](#)
[TURISMO](#)
[CONTATO](#)

Você está aqui: [Início](#) » [Chegada do Papai Noel em Ponte Serrada alegre e emociona comunidade](#)



Sem Categoria

Chegada do Papai Noel em Ponte Serrada alegre e emociona comunidade

13 de dezembro de 2022 210 visualizações

O fim de tarde de segunda-feira (12), foi de alegria e emoção para os munícipes pontesserradenses, com a chegada do Papai Noel e diversas apresentações com personagens do filme Shrek. As festividades de Natal visam promover a integração dos munícipes.

Milhares de pessoas acompanharam a festa, que iniciou às 18h30min com mateada e seguiu noite adentro. O papai Noel chegou em seu mini fusca e foi recepcionado pelo Prefeito Tibe e o Vice Prefeito Julio Paglia que fizeram a entrega da Chave da Cidade ao bom velhinho, como ato simbólico da abertura das atrações da noite.

O Prefeito Tibe na oportunidade parabenizou a Secretária Municipal de Educação pela programação e falou da importância deste período natalino. "Com as festas de final de ano é o momento de renovarmos e refletirmos sobre os sentimentos de alegria, solidariedade e reconhecimento pelo que sentimos diante do próximo e da comunidade em que vivemos. Programações como essa servem de motivação ainda maior para que as alegrias deste final de ano possam iluminar a nossa fé e a esperança por dias melhores. Um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos", finalizou Tibe.



Informações Municipais

Prefeito(a): ALCEU ALBERTO WRUBEL

Vice Prefeito(a): JULIO CEZAR PAGLIA

Microrregião: Microrregião do Alto Irani

Aniversário: 27/07

Habitantes: 11634 (IBGE/2019)

Eleitores: 7766 (TSE/2019)

PIB: R\$ 226.905.000,00 (IBGE/2018)

AMAI COLEGIADO DE CULTURA

Formulário de consulta pública da Lei Paulo Gustavo



RESPONDA!



Ediane M

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#)

[Aceitar Todos](#)



Edinho

hoje às 09:33



Edinho

m

29



0:18



GRUPO PEGORARO

CDL Herval e Oeste

Apresentam:

Natal em família Herval

08 de Dezembro - 19h



Passeio Trenzinho da Alegria com Personagens



Abertura da Casa do Papai Noel com Distribuição de Doces



Robô Led e Princesa Frozen

Entrega da Chave da Cidade ao Papai Noel



Show de abertura com Banda Sabor do Som



Apoio:



Patrocínio:



Handwritten signature and initials



Edinho

hoje às 09:33



Natal em família Harval

Logo: PEGORARO
Logo: CDL
Apresentam:

Programação

08/12 - 19h
Abertura Oficial do Natal com a chegada da Mamãe e do Papai Noel e Banda Sabor do Som

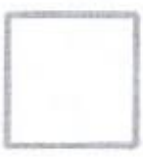
10/12 - 16h
Apresentação Coral Pequeno Príncipe
Apresentação Coral Igreja Presbiteriana
Tirolesa em parceria com Corpo de Bombeiros
Casa do Papai Noel aberta com a presença do Noel
Distribuição de Doces e Pipoca para as Crianças
Apresentação Andre Luis e outros artistas
Recreação, Mateada

17/12 - 20h
Show com Pe. Ezequiel

21/12 - 20h
Show com Tchê Barbaridade

Apoia: Patrocina:

Edinho M
ze





0:00 / 2:23 000046

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Apoio

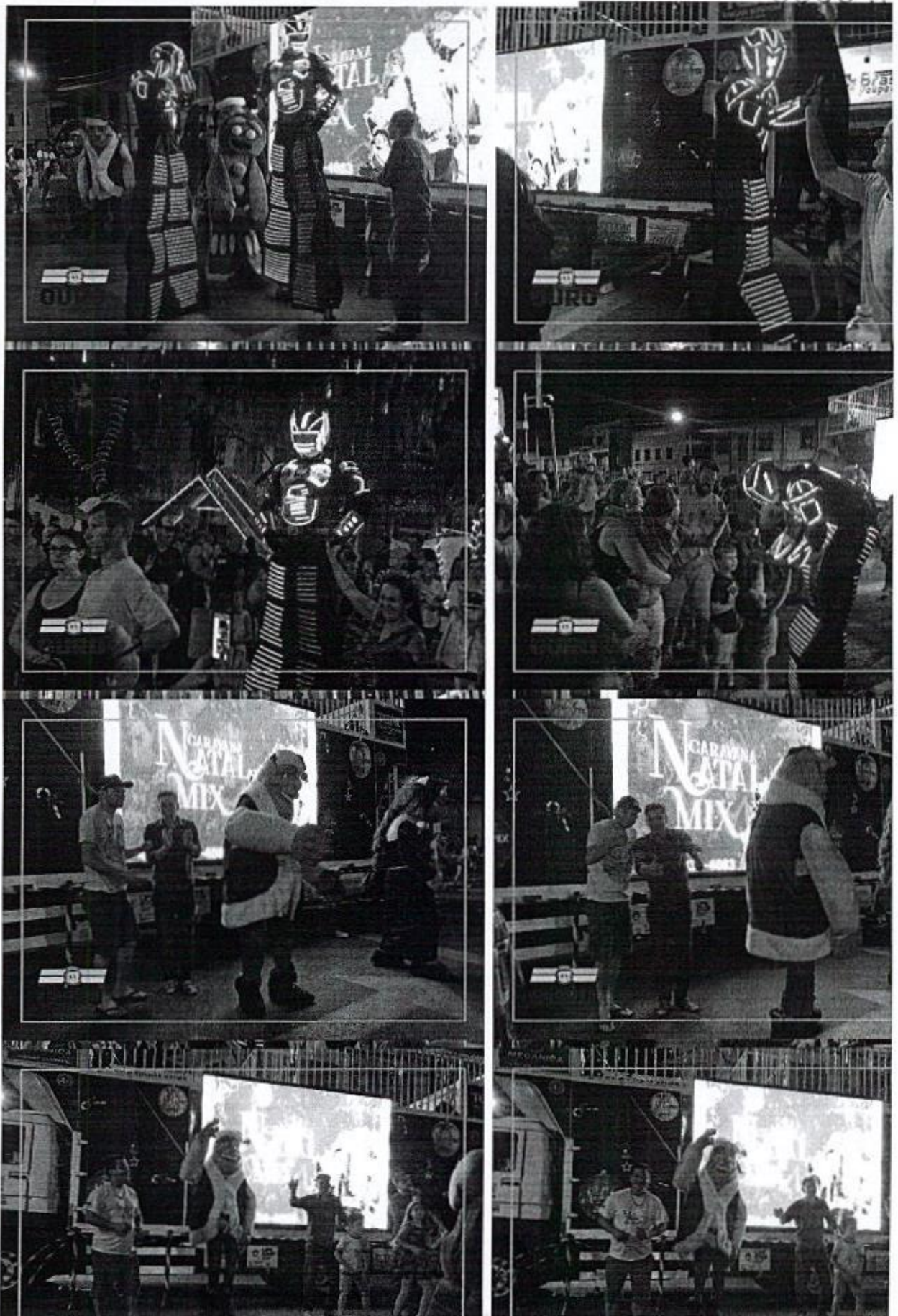


Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#)

[Aceitar Todos](#)

Handwritten signature and initials.

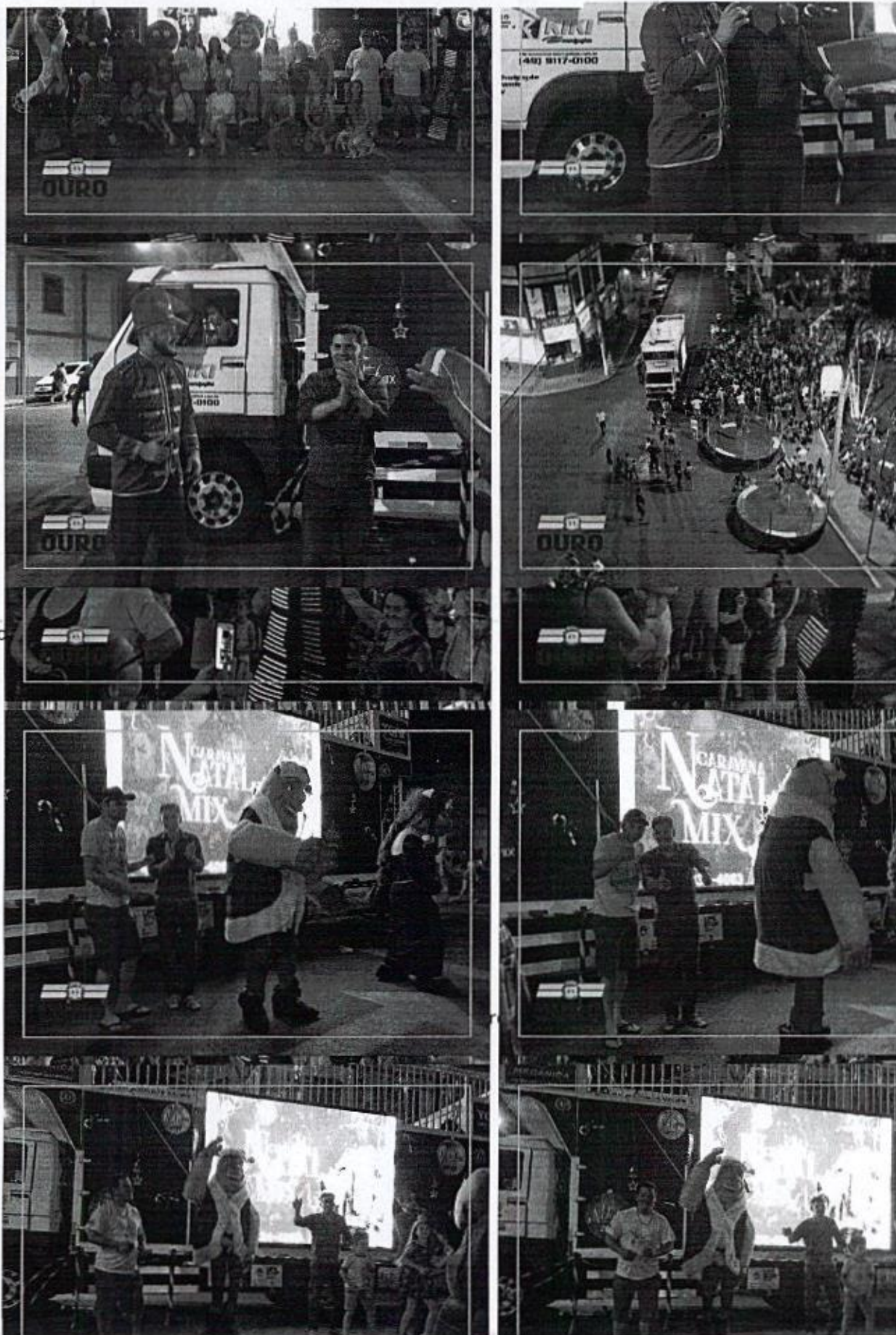


Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#)

[Aceitar Todos](#)

Handwritten signature: Maria M. 20



Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#)

[Aceitar Todos](#)

Handwritten signature and initials in blue ink.



Informações Municipais



Nome: Miguel Correa

CPF: 031.745.6110-077004

Habitantes: 722.000

Nome: Miguel Correa

CPF: 031.745.6110-077004

Habitantes: 722.000

Nome: Miguel Correa

CPF: 031.745.6110-077004

Habitantes: 722.000

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#)

[Aceitar Todos](#)

Manoel m



Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#) [Aceitar Todos](#)

Handwritten signature and initials in blue ink.



Plano Municipal de Educação



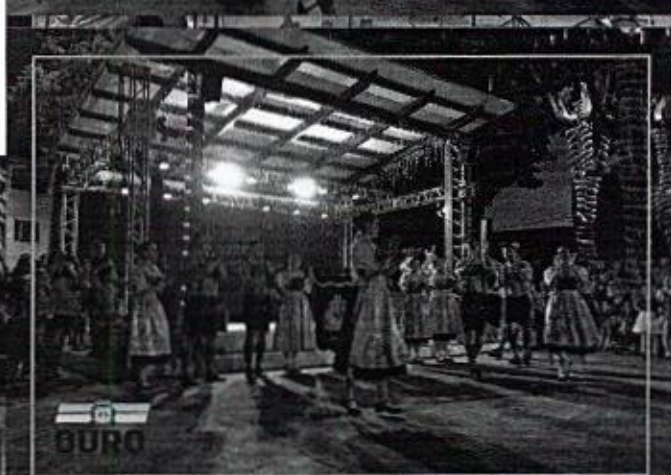
Plano Diretor Municipal



Planejamento PPA/LDA/LOA



Cadastramento Agentes/Espaços Culturais



Leis de Trânsito



COVID-19 Benefícios Concedidos



Telefones Úteis



Feriados e Pontos Facultativos

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

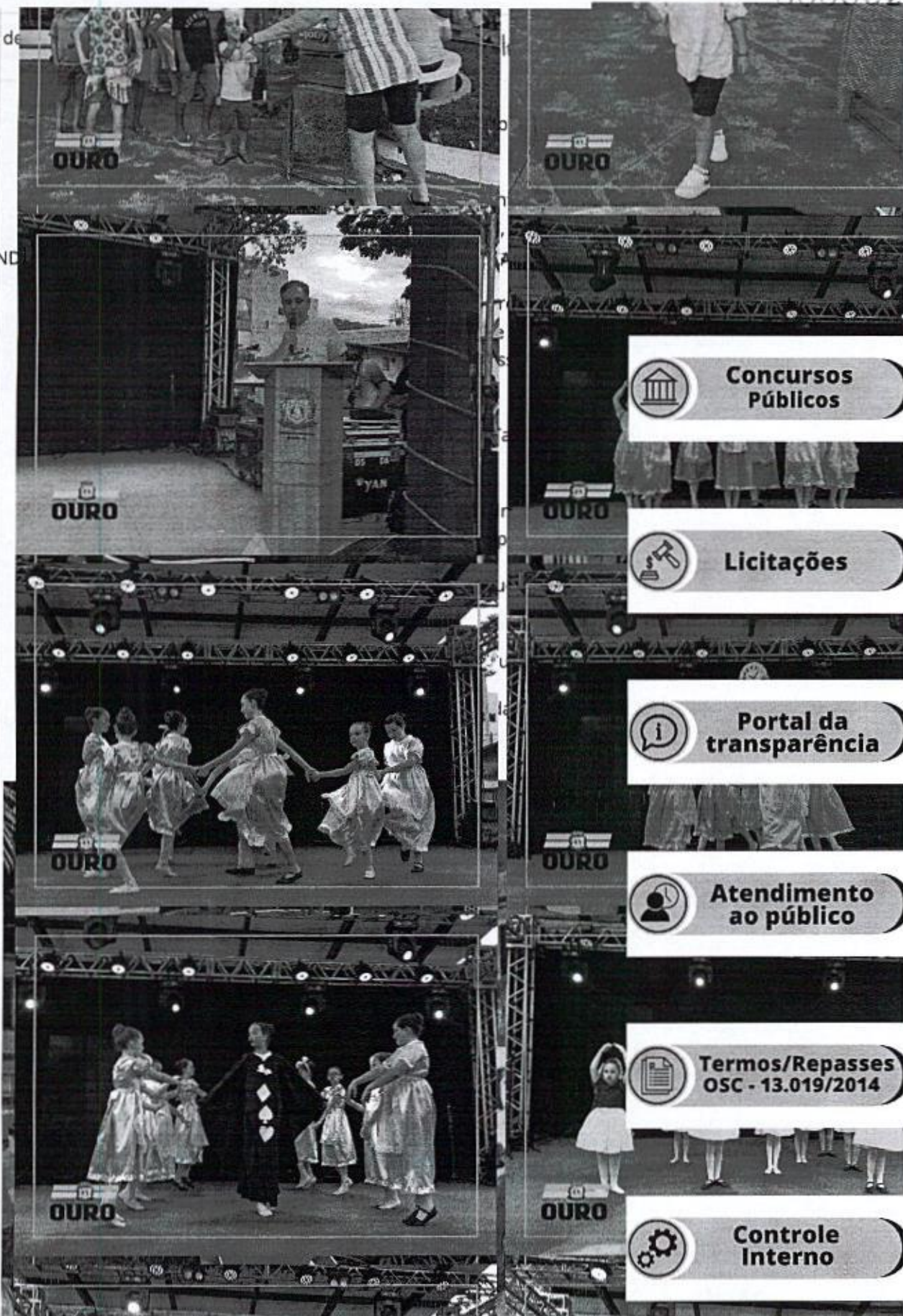
[Configurações de Cookies](#)

[Aceitar Todos](#)

Handwritten signature: Celina M. 28

19 de setembro de

Início » SEGUNDO



Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#)

[Aceitar Todos](#)

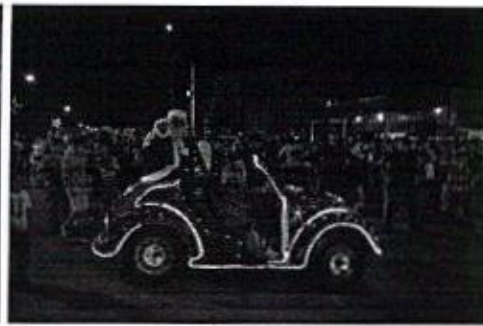
Quana m z



Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#) [Aceitar Todos](#)

Handwritten signature and initials in blue ink.



PARCERIAS COM OSCs

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR](#)

Portal da Transparência
Clique aqui para acessar

Acesso à Informação

OBRIGAÇÃO do Poder Público,
DIREITO do Cidadão.

E-OUV
SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA

DELEGADO DE REGULAÇÃO, CIENTISTA DE QUALIDADE

CÓDIGO DE POSTURAS

DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

Ponte Serrada

Convênios

COM GOVERNO ESTADUAL

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#) [Aceitar Todos](#)

Handwritten signature and initials in blue ink.

000055

Convênios



COM GOVERNO FEDERAL

RECURSOS

Governo Federal
Fundo Nacional de Saúde
MINISTÉRIO DA SAÚDE

RIO IRANI - SC

Avaliação Integrada da Bacia Hidrográfica



desenvolver

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Secretaria de Saúde de Ponte Serrada

Entrar

Usuário

Senha

Lembrar meu usuário

Entrar agora

[Não possui uma conta?](#)

MINHA FOLHA



Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#) [Aceitar Todos](#)

Handwritten signature: @mano m 20

Secretaria Municipal de Educação realiza primeira etapa das formaturas dos Centros de Educação Infantil de Ponte Serrada →

👍 Você pode gostar



Secretaria Municipal de Educação de Ponte Serrada realiza o lançamento e a entrega oficial do Currículo Municipal do Ensino Fundamental

📅 3 de fevereiro de 2023



Maio Laranja: Alunos do ensino médio noturno da E.E.B Dom Vital e NAES recel palestra sobre exploração sexual de crianças e adolescentes

📅 30 de maio de 2023

Apoio

AMAI Fecam

Links

- 🏠 Início
- 👤 Município
 - Histórico
 - Aspectos Econômicos
 - Aspectos Geográficos
 - Lei Orgânica
- Governo
 - Estrutura
 - Prefeito
 - Vice-prefeito
 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - Cultura
 - Plano Municipal de Cultura
 - Escola de Artes
 - Conselho Municipal de Educação
 - Secretaria de Saúde
 - Secretaria de Transportes e Obras
 - Secretaria de Assistência Social
 - Secretaria de Serv. Urbanos
 - Secretaria de Agricultura
 - Secretaria de Administração

Horário

Horário de Funcionamento
Segunda à Sexta-Feira
7:30 às 11:30
13:00 às 17:00

Contato

Município de Ponte Serrada
Rua Madre Maria Theodora,
264 - Centro
CEP: 89683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01
Telefone: (49) 3435-6000
Fax: (49) 3435-6000

Handwritten signature in blue ink.

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#) [Aceitar Todos](#)

Handwritten initials 'm' and 'ze' in blue ink.

000057

Portal da Transparência

Lei de Acesso à
informação

Diário Oficial dos
Municípios

Análises da Água

Prestação de contas
prefeito


Pareceres Prévios
Contas Anuais TCE-SC

Leis Orçamentárias PPA
- LDO - LOA


Prestação de Contas
Avaliação do
Cumprimento das Metas
Fiscais


CHECK LIST
DOCUMENTOS PARA
ANÁLISE DE PROJETO

TRANSMISSÃO AO VIVO
DAS LICITAÇÕES

 Notícias

 Carta de Serviços

 Turismo

 Contato

Prefeitura da Cidade de Ponte Serrada - Rua Madre Maria Theodora , 264 - Centro - 89683-000

claus
m *v*

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

[Configurações de Cookies](#) [Aceitar Todos](#)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000058

Três Barras do Paraná/PR, 22 de setembro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Para dar continuidade ao processo administrativo visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL", encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com o objetivo já descrito, para análise e parecer.

Informamos que no processo em questão já constam a manifestação do Departamento de Contabilidade informando as dotações passíveis de despesas, bem como o suporte financeiro para tal apontado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

ENTREGUE <u>22/09/23</u> ÀS <u>10:50</u> HORAS
RECEBI EM: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS
_____ ASSINATURA



PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento

A espécie: Inexigibilidade Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços em evento comemorativo as festividades natalinas 2023 na Praça Municipal

Contratado: EJD Eventos Ltda. CNPJ nº 35.158.634/0001-51

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Os fatos:

Contratação de empresa para prestação serviços em evento comemorativo as festividades natalinas 2023 na Praça Municipal.

Do Direito

Contratação de empresa para prestação serviços em evento comemorativo as festividades natalinas 2023 na Praça Municipal, *a priori*, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, lastreou-se juridicamente, tal evento, no artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei 8.666/93, informa ser inexigível a licitação.

Do Parecer

Cabe lembrar que o presente parecer não tem caráter vinculativo, nem decisório, razão pela qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento, cabendo ao Gestor a análise de conveniência e oportunidade.

Deste Modo, a Contratação de empresa para prestação serviços em evento comemorativo as festividades natalinas 2023 na Praça Municipal, se justifica em congruar os munícipes com a realização de atividades, principalmente de cunho social e cultural, em evento natalino, onde familiares que foram morar em outra querência findam por voltar a passeio na casa de seus parentes. Para tanto a realização de apresentações musicais, e outros conforme descrito no item 4.1 do contrato, dá grande incentivo a apreciação da arte e da música.

A inviabilidade de competição inicialmente decorre da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública, requisito que contém grande margem de subjetividade. De tal modo, a opinião pública, se trata de regiões do País, assim como a música gaúcha tem seu maior expectador na região sul, o nordeste com o forró, o norte com o brega. Assim a prestação da chegada do Papai Noel é evento aguardado pela população, principalmente a infantil. Assim não é possível comparação, pois, preferência ou gosto não são critérios objetivos, por óbvio.

Há que se destacar a lei da oferta e da procura que justifica a diferenciação e sazonalidade de valores: quanto mais requisitado o artista, maior tende a ser o cachê cobrado em datas especiais, assim, um show a ser realizado em dias úteis (não feriados) tende a ser de menor valor do que aquele realizado em feriado nacional ou em fins de semana, e neste caso data próxima ao natal. Diretamente com o proprietário a empresa apresentadora do evento.



ESTADO DO PARANÁ

000060

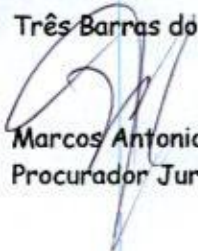
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, EJD Eventos Ltda. CNPJ nº 35.158.634/0001-51, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 27/09/2023, Código de controle desta certidão: 161855619.

Ante a inexigibilidade do artigo 25, inciso III da supra citada lei, e do mais que se expôs, opina-se pela apreciação da autoridade superior para, querendo, homologação e pelo empenho da contratação do evento.

Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
Procurador Jurídico



000061

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 124/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de setembro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 124/2023, procedi a juntada do parecer minuta dos Editais de Inexigibilidade de Licitação.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de setembro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



000062

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 27 de setembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** os **PROCESSOS LICITATÓRIOS**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3. DA JUSTIFICATIVA

No mês de dezembro são realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para a abertura das festividades será oferecido gratuitamente diversas atrações: show da Patrulha Canina, Show dos Transformes, Banda Noel Show, chegada do Papai e Mamãe Noel em um fusca conversível, show sertanejo com Lucas Guerra e carreta palco com sonorização, iluminação e painéis de led, na abertura das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado no dia 09/12/2023, na Praça Municipal.

O objetivo principal é proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura, a música e oferecendo atrativos à população tribarense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na contratação.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

O evento alusivo as festividades natalinas realizadas pelo Município de Três Barras do Paraná têm como objetivo a participação da população, fomentando a cultura natalina entre as crianças e seus familiares. Os shows e espetáculos propostos para serem apresentados tem tema direcionado a interação com as crianças, músicas natalinas, chegada do Papai e Mamãe Noel, apresentação artística (show com Lucas Guerra). O evento enfatiza a importância do espírito natalino no seio familiar.

Considerando os fatos e os documentos apresentados, bem como a declaração de que a empresa EJD EVENTOS LTDA possui produção independente de todos os shows e espetáculos apresentados e é detentora dos direitos de comercializar os serviços prestados, caracterizando a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

Observado desse prisma, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam que a empresa EJD EVENTOS LTDA é detentora dos direitos de comercializar os serviços prestados, caracteriza-se a contratação dos serviços



através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

EJD EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.158.634/0001-51

7. PREÇO

Os valores da contratação dos serviços totalizam a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla a atividade de "Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Temos de forma justificada a singularidade do objeto, sendo que a escolha do executor recaiu sobre a empresa EJD EVENTOS LTDA, em virtude desta, apresentar declaração de produção independente de todos os shows e espetáculos, a qual é conhecida nos estados de Santa Catarina e Paraná pelas atrações e shows de animações para as festividades natalinas, restando claro a contratação por inexigibilidade. A empresa também comprovou através de folders e notícias que possui técnica para a execução dos serviços, o que qualifica a executora.

Quanto ao preço, para atender o cronograma especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observou-se através de notas fiscais encaminhadas pela empresa, que está compatível com os preços que a empresa vem praticando. De outro lado, seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar os serviços requeridos, estando o valor compatível. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter os shows e espetáculos apresentados, bem como os valores serem superiores ao ora ofertado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, conforme cronograma estabelecido pela equipe organizadora do evento.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA EJD EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **EJD EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Roma, nº 462 E, Lider, Chapecó/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 35.158.634/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **Ezequiel Jose Dias**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 021.794.870-70 e Carteira de Identidade nº 5100302867 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Roma, nº 462 E, Lider, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 01 (um) dia, e será realizado no dia 09 de dezembro 2023, na Praça Municipal, conforme segue:

Dia 09/12/2023 (Sábado)

- a) Show da Patrulha Canina (50 minutos mais 1 hora de interação com as crianças),
- b) Show dos Transformes (30 minutos mais 1 hora de interação com as crianças),
- c) Banda Noel Show (integrantes vestidos de Papai Noel com músicas natalinas com 1h de apresentação),
- d) Chegada do Papai Noel e Mamãe Noel em um fusca conversível (credenciados na Associação de Papai Noel do Brasil),
- e) Show Sertanejo com Lucas Guerra (1h15 de apresentação),
- f) Carreta palco com sonorização, iluminação e painéis de Led.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som, iluminação e painéis de Led será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada até 01 hora antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 30 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;



- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1369-2/1, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal será responsável pela fiscalização das aquisições solicitadas neste contrato.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000071

CONTRATANTE

EJD EVENTOS LTDA
EZEQUIEL JOSE DIAS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Às nove horas (09h00) do dia vinte e oito (28) de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 5184/2022 para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Inexigibilidade de Licitação. A presidente Sr. Viviane Rodrigues convocou a primeira suplente, senhora Luana Cristina Reffatti para compor a Comissão neste ato já que o secretário Sr. Fernando Henrique Pizzato não se fez presente por motivo de férias. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL". Considerando que o Município de Três Barras do Paraná possui em seu calendário oficial as festividades natalinas, costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população. Considerando que neste ano, para a abertura das festividades será oferecido gratuitamente diversas atrações: show da Patrulha Canina, Show dos Transformes, Banda Noel Show, chegada do Papai e Mamãe Noel em um fusca conversível, show sertanejo com Lucas Guerra e carreta palco com sonorização, iluminação e painéis de led, na abertura das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado no dia 09/12/2023, na Praça Municipal. O objetivo principal é proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura, a música e oferecendo atrativos à população tribarense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município. Diante ao exposto, está estampado o interesse público no objeto a contratar. Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da contratada; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Inexigibilidade de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores bem como no Art. 9 da Lei nº 6.538/78 e Art. 4 do Decreto Federal nº 8.016/13. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro


LUANA CRISTINA REFFATTI
Membro Suplente



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

EJD EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.158.634/0001-51

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

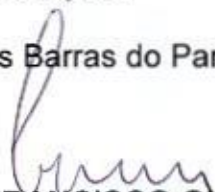
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo de vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de setembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

EJD EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.158.634/0001-51.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 (Cento e vinte) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/09/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

EJD EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.158.634/0001-51.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 (Cento e vinte) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/09/2023.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:A5AA5499

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2023. Edição 2868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA EJD EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **EJD EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Roma, nº 462 E, Lider, Chapecó/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 35.158.634/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. Ezequiel Jose Dias, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 021.794.870-70 e Carteira de Identidade nº 5100302867 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Roma, nº 462 E, Lider, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 01 (um) dia, e será realizado no dia 09 de dezembro 2023, na Praça Municipal, conforme segue:

Dia 09/12/2023 (Sábado)

- a) Show da Patrulha Canina (50 minutos mais 1 hora de interação com as crianças),
- b) Show dos Transformes (30 minutos mais 1 hora de interação com as crianças),
- c) Banda Noel Show (integrantes vestidos de Papai Noel com músicas natalinas com 1h de apresentação),
- d) Chegada do Papai Noel e Mamãe Noel em um fusca conversível (credenciados na Associação de Papai Noel do Brasil),
- e) Show Sertanejo com Lucas Guerra (1h15 de apresentação),
- f) Carreta palco com sonorização, iluminação e painéis de Led.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som, iluminação e painéis de Led será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada até 01 hora antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 30 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000078

- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM,



Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1369-2/1, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal será responsável pela fiscalização das aquisições solicitadas neste contrato.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000080

e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

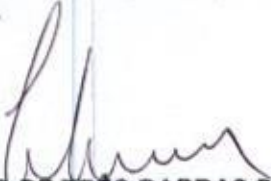
12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EZEQUIEL JOSE
DIAS:02179487
070
Assinado de forma digital por EZEQUIEL JOSE DIAS:02179487070
Data: 2023.09.30 10:14:29 -03'00'

EJD EVENTOS LTDA
EZEQUIEL JOSE DIAS
Representante Legal



CAPITAL DO FIELÃO

000081

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mirna K. Mancatto
Nome:
CPF: 09645654945

2. Silviane Rodrigues
Nome:
CPF: 033 631. 199-09



CAPITAL DO FELIÃO

000082

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EJD EVENTOS LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000083

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 154/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EJD EVENTOS LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4F403BFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>